



LEI Nº 2132 de 05 de março de 1998.

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.117, de 17 de dezembro de 1997 e inclui anexo a mesma Lei.”

VALCENÔR BRAZ E QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Passa o art. 1º da Lei nº 2.117, de 17 de dezembro de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 40 (quarenta) servidores nos cargos constantes do anexo da presente Lei, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Matadouro Municipal.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 1997.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 1998.**

  
**EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente**

  
**NELSON D APARECIDA MEIRELES - 1º - Secretário**

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - 2º Secretário.**

nmb.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**ANEXO**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
FAQUEIRO	12	240,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	01	200,00
LOMBADOR	06	300,00
EXPANSADOR	01	360,00
SERVIÇOS GERAIS	01	300,00
GUINCHEIRO	01	240,00
ADMINISTRADOR	01	1.200,00
CALDEIRISTA	01	300,00
VIGIA NOTURNO	01	300,00
FAQUEIRO/LIMPEZA	01	340,00
MOTORISTA	02	360,00
ENCARREGADO DE CURRAIS	01	300,00
FAQUEIRO DE SUÍNOS	03	380,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	07	120,00
ESCRITÓRIO	01	300,00